

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL

LINO NORUEGA VIANNA BASTOS

OFICIAL SUBSTITUTA

IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO

AVENIDA RIO BRANCO N.º 39 – 7º ANDAR

RIO DE JANEIRO

Ofício n.º 1388/19

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

Cert. 768542

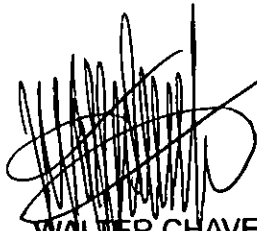
Ref. Execução Fiscal nº 0032009-26.2012.4.02.5101/RJ

Via Postal

MM.Juíza,

Em atendimento à determinação contida no Mandado Intimação nº 510000822751, de 06/05/2019, desse Juízo, informamos a Vossa Excelência que estamos remetendo junto com este a certidão do imóvel situado na rua Nerval de Gouveia, nº 335.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o nosso profundo respeito.



WALTER CHAVES

Oficial Substituto

Mat. 94/2920

À

Excelentíssima Senhora

Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva

Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais

da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

DIGITALIZADA



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

103585



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA N.º 103.585	DATA 15/02/2008	CL INSCRIÇÃO
-----------------------	-----------------	-----------------

IMÓVEL – PRÉDIO situado na RUA NERVAL DE GOUVEIA n.º 335 e respectivo terreno, que mede na totalidade: 11,00m de largura na frente e nos fundos por 38,90m de extensão pelos lados, confrontando por um lado com o prédio 331; pelo outro com o de n.º 339 e nos fundos com o prédio 18 da Rua Ferraz.

PROPRIETÁRIA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CEGOS, com sede nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido por compra feita ao Espólio de Ernesto de Oliveira e Silva, conforme escritura do 2º Ofício de Notas desta cidade, livro 1229, fls. 21, de 15/10/1951; registrada no livro 3-AX, fls. 235, sob o n.º 44.512, em 08/04/1952. O Oficial.

R. 1 – 15/02/2008 - PENHORA - (Prot. 305.873).

Nos termos do mandado de 29/11/2006, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo n.º 2005.120.029370-6-execução fiscal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 02/01/2007, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$1.051,87; figurando como devedora Associação Brasileira de Cegos. O Oficial.

AV. 2 – 15/02/2008 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo n.º 29.682/97). O Oficial.

R. 3 – 26/11/2009 - PENHORA - (Prot. 327.719).

Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida [Ativa] do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2008.001.396352-6), de 29/09/2009, protocolizado em 10/11/2009, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 20/10/2009, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$297,34; figurando como devedora Associação Brasileira de Cegos. O Oficial.

AV. 4 – 26/11/2009 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O Oficial.

R. 5 – 25/05/2015 - PENHORA - (Prot. 399.216).

Certifico, nos termos do Mandado da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (Proc. 2012.51.01.032009-0), de 03/03/2015; protocolizado em 30/04/2015, contendo Auto de Penhora e Depósito datado de 09/04/2015, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **FAZENDA NACIONAL/INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$29.040,03; figurando como devedora Associação Brasileira de Cegos. O Oficial.



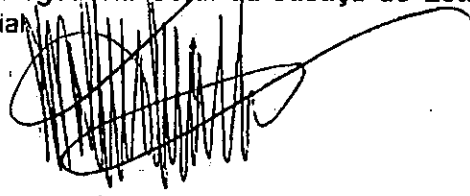
(CONTINUA NO VERSO)

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat 94/2920



AV. 6 - 25/05/2015 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). O Oficial



WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - RJ
Av. Rio Branco, 39 - 7º andar
Rio de Janeiro - RJ 093617AA134642

CERTIDÃO Nº 768542

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.005 de 1973, dele constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

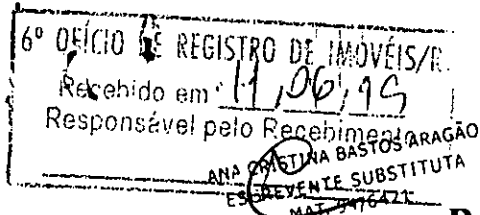
Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019
O Oficial,

Emolumentos: R\$ R\$ 0,05
Site Eletrônico: ECZ313189 HJG
Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitepublica>

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ANA CRISTINA BASTOS ARAGÃO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 94/5421





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL N° 0032009-26.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CEGOS

MANDADO N° 510000822751

INTIMANDO: 6° OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 39, 7º ANDAR - CENTRO

VALOR DO DÉBITO: R\$29.010,03 (vinte e nove mil, dez reais e três centavos)

CDAs: 400806150 e 400806169

CHAVE DO PROCESSO: 609147572318

A DRA. FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandados a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da Execução Fiscal em referência, que em seu cumprimento proceda à **INTIMAÇÃO** da pessoa acima indicada, cientificando-a do seguinte despacho/decisão:

Expeça-se novo mandado de intimação ao 6º Registro de Imóveis para que forneça Certidão de Ônus Reais atualizada do imóvel penhorado na Execução Fiscal situado na RUA NERVAL GOUVEIA, 335, CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ.

A diligência determinada neste mandado poderá ser realizada aos domingos, feriados ou dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, conforme estabelecido no artigo 212, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juíza Federal, Dra. FERNANDA DUARTE



Região: R1



* 1 1 9 0 4 7 *

LOPES LUCAS DA SILVA, no município do Rio de Janeiro, em 06/05/2019.

Documento eletrônico assinado por **MARISA VASQUEZ BARROS DA SILVA, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000822751v2** e do código CRC **e9938ca0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARISA VASQUEZ BARROS DA SILVA

Data e Hora: 6/5/2019, às 15:48:15

0032009-26.2012.4.02.5101

510000822751.V2

